

CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

Pça da Legislação, 153, Centro

Projeto de Resolução 002 /2025

Cria o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pingo D'Água, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC no âmbito da Câmara Municipal de Pingo D'Água.

Art. 2º- O CAC possui o objetivo de atender a população principalmente em questões de área social, interagindo com outros órgãos e realizando a aproximação entre o cidadão e o legislativo.

Art. 3º- Podem ser oferecidas pelo CAC os seguintes serviços:

- I. Fazer encaminhamento adequado aos que necessitem, para os órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social e a órgãos diversos das diversas estruturas do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
- II. Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania
- III. Apoiar à realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;
- IV. Auxiliar o cidadão na elaboração de currículo, inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos, obtenção de certidões diversas, obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, obtenção de Carteira de Identidade, consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal, consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal, consulta a previdência social e impressão de segunda via de documentos obtidos via meio digital;
- V. Prestação de atendimento gratuito em consultoria e orientações sobre assuntos jurídicos diversos.
- VI. Disponibilizar ao cidadão a realização de ligações telefônicas e o acesso à internet, viabilizando o acesso a comunicação e a informação,

especialmente em favor das pessoas carentes do Município que não dispõem de condições financeiras para custeio desses serviços;

- VII. Criar e manter banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos mediante cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e cidadania;
- VIII. Planejar e apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção à violação de direitos de pessoas e grupos em situação de alto risco, particularmente crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, homossexuais, bissexuais, transgêneros, trabalhadores sem-terra, trabalhadores sem teto, população em situação de rua, consumidores, portadores de deficiência, portadores do vírus HIV e de outras moléstias graves, assim como de qualquer outra particularidade ou condição;
- IX. Proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no Município de Pingo D'Água;
- X. Promover a função educativa da Câmara, através de programas voltados para formação e direito da cidadania;
- XI. Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 4º O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores que darão suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Art. 5º Fica autorizado a contratação de um Assessor Jurídico para atender o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão.

§ 1º O Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC poderá contar com o apoio de colaboradores.

§ 2º Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as Entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Pingo D'Água

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação para fazer chegar ao cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

Art. 8º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 12 de Fevereiro de 2025.


Leônidas Lucindo de Souza Junior
Presidente


Rogério Martins da Silva
Vice-Presidente

Marcos Ferreira da Rocha
Secretário